2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL-Lucas Loiola Aragão.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022-SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 26.644.910 0001-09. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, VALOR GLOBAL: R\$ 2.080.00 (Dois mil e oitenta reais). DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 23.01.04, 122.0500.2.523. 33. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 33. 90. 30. 00. 1. 669, 0000, 00; 23, 02, 08, 244, 0155, 2, 202, 33, 90, 30, 00, 1, 660, 0000, 00; 23, 02, 08, 244, 0156, 2, 203, 33, 90, 30, 00, 1, 660, 0000, 00; 23, 02, 08, 244, 0156. 2. 203. 33. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 33. 90, 30, 00, 1, 660, 0000, 00; 23, 02, 08, 244, 0463, 2, 209, 33, 90, 30, 00, 1, 660. 0000. 00. FISCAL: Sr. José Leôncio Rodrigues Souto, Gerente de Licitações e Contratos.PROCESSO: P176577/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho -Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Vanilda Lucia de Leo. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 -SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANARODRIGUES, CPF nº ***.716.233-**. OBJETO: A prorrogação de 60 (sessenta) do prazo de vigência do contrato nº 002/2021 - SEDHAS firmado entre este Município de Sobral, através do Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e a Sra. Maria da Conceição Viana Rodrigues, PROCESSO: P185729/2022, MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244 .0156.2203.33.90 .36.01.1.311.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Maria da Conceição Viana Rodrigues. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66, representado neste ato pelo Sr. Accio Nogueira Vasconcelos Júnior. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 3, 9, 15 e 16). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: R\$ 456,57 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.1 22.0500. 2.453.3. 3.90.30.00. 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivaniido Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDP, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federata nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte-Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, representado neste ato pela Sra. Vanilda Lucia De Leo Rios. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 3 e 7). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preco contratual global importa na quantia de RS 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2453.33 .90.30.00.1 .500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos e 26.01.11.334, 0455.2490.33 .90.30.00.1 .500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Vanilda Lucia De Leo Rios -Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.498.027/0001-75, representado neste ato pelo Sr. Luiz Joaquim dos Santos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 4.). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2453.33.90 .30.00.1.500 .0000.00 - Recursos não vinculados de impostos e 26.01.11.334 .0455.2490.33 .90.30.00.1 .500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos-Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Luiz Joaquim dos Santos - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte -Coordenadora Jurídica da STDE, em exercicio.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 01/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADĂ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68



CONTRATO

Contrato nº 0026/2022 -STDE Processo nº P176577/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, com sede na Rodovia BR 116, N°9433, CEP: 60.842-395, no Bairro Messejana, na cidade de Fortaleza/CE, Fone: (85)99149-1759, E-mail: licitacao@rioslimpeza.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Vanilda Lucia De Leo Rios, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG3773396-MG, e do CPF nº 320.158.366-91, residente e domiciliada na Av. Desembargador Moreira, Nº 650 – Apt 1405, Bairro Meireles – Fortaleza/CE têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de

VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:3201583 6691

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:32015836691 Dados: 2022.02.21 08:44:14 -03'00'





Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Und.	Qnt.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item RS		
3.	DESODORIZADOR DE AR NÃO CONTENDO CFCCLOROFLUORCARBONO, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DÚPLA AÇÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, TRASCO 360ML (Exclusiva)	KELLDRIN	FRASCO	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00		
7.	LUSTRA MOVEIS, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, FRASCO COM 200 MILILITROS. (Exclusiva)	AUDAX	EMBALAG EM	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00		
Valor Total dos itens:								

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
- 5.2. O preco é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:3201583

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:32015836691 Dados: 2022.02.21 08:44:28-03'00'

- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2453.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos;
- 26.01.11.334.0455.2490.33.90.30.00.1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de LUCIA DE LEO 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



RIOS:3201583 6691 digital por VANILDA

RIOS:32015836691

Dados: 2022.02.21 084447-0300

VANILDA



- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização VANILDA LUCIA ou acompanhar a execução contratual.

DE LEO RIOS:32015836 691 Assinado de forma

Assinado de forma digital por VANEDA LUCIA DE LEO 1805-32015836691 Dados: 2022-9221 08:4453-03'00' 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento





das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VANILDA LUCIA DE LEO

RIOS:3201583 6691

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO

RIOS:32015836691 Dados: 2022.02.21

08:45:08 -03'00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela 1



CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1 Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de

VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:32015836 691 Asinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO BROS 32015844661

dos: 2022 02 21

1



mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arear com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,
 previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços:
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

VANILDA LUCIA DE LEO RIOS:3201583

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO RIOS-3201 5836691 Dados: 2022.02.21 08:45:32-03'00'





- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
 - 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

DE LEO RIOS:32015836 LUCIADETED

ov: 2072 02 21

VANILDALUCIA 16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE. no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de revereino de 2022.

nio Vasconcelos Alexsandra C. A CONTRATANTE

Assinado de forma VANII DA digital por VANILDA LUCIA DE LEO LUCIA DE LEO RIOS:3201583 RIOS:32015836691 Dados: 2022.02.21

> Vanilda Lucia De Leo Rios CONTRATADO

08:45:56 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 <u>FRANCISCO ERASINO 1711/61</u>
2. <u>F</u> Willington Sun Curveiro CPF. UPO 3 67 00 3 39

Imaria redriques da Porte Ismênia Rodrigues da Ponte

Coordenadora Jurídica da STDE - Em Exercício.

OAB/CE nº 44.944.

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 1290/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei n° 038, de 15 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo n° P. RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, da Sra. MARIA ROSILENE DE VASCONCELOS SILVA, matricula nº 8512, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SRCRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 27 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1291/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ISMÉNIA RODRIGUES DA PONTE, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação Jurídica, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, durante a Licença Maternidade neomorto do seu titular, DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES, no período de 04 de dezembro de 2021 a 03 de abril de 2022. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alexsandra Cavalcante Arcanio Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 1292/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, BEATRIZ AGUIAR CARDOSO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Convênios e Contratos, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, durante o periodo de férias do seu titular, FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, no periodo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. . Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P166818/2021. ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais
aquisições de Material Permanente - Telefones, cujas especificações e
quantitativos encontram-se-detalhados no Termo de Referência do edital
de Pregão Eletrônico nº 157/2021 que passa a fazer parte desta Ata,
juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores
classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº
166818/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados
discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico nº 157/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº
2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12
(doze) meses, contados a partir da data da publicação. DATA DE
ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 08 de

dezembro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

_	FORNECESON: G C PRADO CI				PRIÇO			
ITEM	EMPERIORAÇÃO	MURCS	UND	Q1B.	OPERTADO (RS)	LICITADO (RE		
	APARCHI TELEFARIC DIGITAL, DO TRO PROTISIONAL ENFELTE AÇÃO CORPELIZAMTAR MODELO PRALOG GUI DOC 423 OU SIMELAR, DAR BRANCA COMPATIVE CUM A CENTRAL BELLEGALCA PARA BRESSONUASTRAMENTIL, MODELO NE ONE, VARSÃO 11.	FRACASSANO						
,	APAMPERIO (FLPFONICO, 8) PUNCOS (FLASH REPRALAMUDE), OPCAO DE CHAVE DE RILOQUERO, COM FIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAL COR PRETA, PORA, AO MESA E PUNEDE GURANTA NORIA DE S MITATIS S	NTERAS	UNDADE	210	66,87	17.171,31		

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 0885/2021SEPLAG/COGEP - Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua
Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro,
ANTONIO ALMEIDA MONTEIRO contratado através de aprovação no
processo seletivo de Edital nº 002/2021-SEPLAG, CPF: ***-553.633-**, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 0885/2021-SEPLAG/COGEP, a
partir do dia 08 de dezembro de 2021, tendo em vista solicitação do própria
contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o
contrato, firmam este instrumento, assimado pelas partes contratantes.
Nárgila Vidal Loiola - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOASSEPLAG.ANTONIO ALMEIDA MONTEIRO - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 989/2021 - COGEP/SEPLAG -ADMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA PAIVA DIAS, portador de CPF nº ***.166.803-**. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação do serviço temporário do admitido destina-se a execução das atividades como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na função de GARI, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, a Lei Municipal nº 1.613/2017, Decreto Municipal nº 2574 de 17 de fevereiro de 2021 e o Edital nº 002/2021-SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.119 de 16 de julho de 2021. REMUNERAÇÃO: Será pago o valor mensal de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital 002/2021 - SEPLAG, DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: ADMITENTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA PAIVA DIAS. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO N° 990/2021 - COGEP/SEPLAG - ADMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA ROGERIA DUARTE SOUSA, portador de CPF n° ***.472.583-**. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação do serviço temporário do admitido destina-se a execução das atividades como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na função de GARI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Municipio de Sobral, a Lei Municipial n° 1.613/2017, Decreto Municipal n° 2574 de 17 de fevereiro de 2021 e o Edital n° 002/2021-SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Municipio n° 1.119 de 16 de julho de 2021. REMUNERAÇÃO: Será pago o valor mensal de RS 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais). PRAZO DE